



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

FLS	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: CRISTIANE GONÇALVES DE MELO, Nutricionista, Matrícula: 110678300, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.

3. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar via chamada pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e instituições de ensino conveniadas ao município de Paracatu/MG.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Paracatu-MG, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Por fim, com a quase totalidade de nossas Atas e Contratos estarem próximos aos vencimentos, faz-se necessário a execução de um novo processo de chamamento da agricultura familiar. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público na referida aquisição.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Junho 2024.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra: (inserir qual metodologia aplicada)

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

FLS	

- (X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas
(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1);
- () II. Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);
- (X) III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- (X) V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- () VII. De acordo com o consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

Os incisos I, III, V foram priorizados como fonte principal de consulta e em conformidade com essa avaliação, apresentam-se anexos ao final do Documento de Formalização de Demanda (DFD) os endereços eletrônicos e relatórios obtidos na pesquisa.

Para itens com unidade de fornecimento divergentes ao procurado, fez-se primariamente a conversão para a unidade de fornecimento necessária e posteriormente regra de três para definir o valor pago naquela unidade de fornecimento do produto.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Médio.

7. PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado **de forma parcelada**, de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino, (especificado no cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar), com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, após a expedição da nota de empenho, iniciando-se o prazo a partir da comunicação formal a **CONTRATADA**, via e-mail ou outro meio hábil.

7.1.1. As entregas deverão ser realizadas da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

FLS	

7.1.1.1. Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, CEP: 38.603-350, de segunda à sexta, das 7h às 10h e 13h às 16h, mediante aviso prévio com agendamento pelo telefone (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pelo setor.

7.1.1.2. Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e/ ou CONGELADOS:**

a) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e/ ou CONGELADOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA** deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no item **4.4**, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, por meio do Chefe de Divisão Valtiere Freitas Silva.

b) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS e/ ou CONGELADOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL** deverão ser entregues na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, CEP: 38.603-350, em dias úteis, no horário das 7h às 10h e 13h às 16h, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, por meio do Chefe de Divisão Valtiere Freitas Silva.

7.1.1.3. Os **HORTIFRUTIGRANJEIROS:**

a) Os **HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA** deverão ser entregues em cada unidade de ensino, nos endereços listados no item **4.4 do Termo de Referência**, em dias úteis, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela Divisão de Merenda Escolar, por meio do Chefe de Divisão Valtiere Freitas Silva, **obrigatoriamente de segunda a quarta-feira**, sendo expressamente **vetadas na quinta e sexta-feira**.

b) Os **HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NA ZONA RURAL** devem ser **obrigatoriamente**, realizados entre a **segunda e terça-feira** na Divisão de Merenda Escolar, situada a Rua Ana Silva Neiva, 495, bairro: Paracatuzinho, neste município, nas quantidades solicitadas pelo setor, mediante aviso prévio com agendamento pelos telefones (38) 3679-0354, conforme quantidades solicitadas pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

FLS	

Divisão de Merenda Escolar, por meio do Chefe de Divisão Valtiere Freitas Silva, **sendo expressamente vetadas na quarta, quinta e sexta-feira.**

7.1.1.4. Em até **07 (sete) dias consecutivos**, que antecedem a data de entrega dos produtos, a Divisão de Merenda Escolar fornecerá à **CONTRATADA**, via e-mail, o cronograma de entregas, contendo a listagem dos produtos e quantidade a ser entregue em cada unidade de ensino.

7.1.1.5. Poderá ocorrer redução da quantidade e/ou cancelamento de gêneros alimentícios a ser entregue, em virtude de recesso/ férias escolares e/ou redução do número de alunos nas Unidades Escolares. Portanto, em casos de cancelamento ou redução de quantitativo, a **CONTRATADA** será informada, pela Divisão de Merenda Escolar, no prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos** anterior à data de entrega.**8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:**

Os locais de entrega dos produtos e horários de expediente serão indicados aos vencedores do certame pela Divisão de Merenda Escolar, considerando a lista de endereços prevista no termo de referência, bem como em edital.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

a) VALTIÉRE FREITAS SILVA, Chefe de Divisão de Merenda Escolar, Portaria nº 0153/2023, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

a) GESTOR DO CONTRATO: TIAGO DE DEUS SILVA, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Portaria nº 0201/2022, e-mail: gabineteeducacao@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3679-0352.

b) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: VALTIÉRE FREITAS SILVA, Chefe de Divisão de Merenda Escolar, Portaria nº 0153/2023, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.

c) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: CRISTIANE GONÇALVES DE MELO, Nutricionista, Matrícula: 110678300, e-mail: merendaescolar@paracatu.mg.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS
GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

FLS	

12. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Demais requisitos estarão descritos no Termo de Referência (TR) e edital de licitação.

13. ANEXOS:

Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se em anexo: orçamento de fornecedores locais de acordo com o inciso V.

Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 13 de setembro de 2024

CRISTIANE GONÇALVES DE MELO
Nutricionista / Matrícula: 110678300
Responsável pela elaboração do DFD